PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias, conforme anexo I do edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP, nº **029/2019** de que trata este processo, objetivou registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recargas de impressoras, a serem registrados em ata, que ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias, conforme anexo I do edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Pregoeira e sua Equipe de Apoio deste Município. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº **029/2019**, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e **ADJUDICO** o objeto licitado à firma: RUDINALDO ALVES DA SILVA94539405349 / RECICLO, CNPJ: 22.523.357/0001-97, cotando um valor de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais), para o certame em geral, conforme os preços da proposta vencedora, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio no relatório, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.
Cumpra-se.

Cocal dos Alves, (PI), 23 de setembro de 2019

Osmar de Sousa Vieira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019
REF: PP N°029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, AQUI REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, **CONTRATADA**: RUDINALDO ALVES DA SILVA94539405349 / RECICLO, CNPJ: 22.523.357/0001-97 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recargas de impressoras, a serem registrados em ata, que ficarão disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI e suas demais Secretarias, conforme proposta vencedora e quantidades constantes do Pregão nº 029/2019 - **FONTE DE RECURSOS: FPM, FME, FMAS, PSF, CRAS, CREAS, IGD, FMS, PAB, QSE E OUTROS RECURSOS QUE FAZEM PARTE DO ORÇAMENTO – DO VALOR: R$50.000,00**(cinquenta mil reais), para o certame em geral, conforme proposta vencedora - **PRAZO**: **duração de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93, sendo observado o Edital e seus anexos** – Cocal dos Alves, PI, 23 de setembro de 2019 –Secretário de Administração do Município de Cocal dos Alves – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014 /2019
LEI Nº 014/2019. DE 02/08/2019.

Dispõe sobre a portaria de nº 164/2019 e portaria 201/2019 do Ministério da Saúde que autoriza os repasses dos valores de recursos financeiros a serem alocados no grupo de vigilância em saúde, relativo ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dá outras providencias.

JORISMAR JOSÉ DA ROCHA, Prefeito do Município de Alagoinha do Piauí – Estado do Piauí, *no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha* o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal a implantar as portarias do Ministério da Saúde que autorizam repasses financeiros que estabeleçam o piso do grupo vigilância em saúde.

Art. 2º – O piso salarial profissional para o Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias será implantado obedecendo ao seguinte escalonamento:

I – R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de Janeiro de 2019
II – R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020
III – R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021

§ 1º O piso salarial de que trata o Art. 2º será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se, sala das sessões.
Em 02 / 08 / 2019
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Discussão por
Sala das sessões, em 02 / 08 / 2019
Secretário da Câmara Municipal

José Allison Nunes
VEREADOR / PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Leandro de Carvalho
Vereador / Vice - Presidente
Câmara Municipal

Samuel Antônio de Sá
VEREADOR / SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL

Josivaldo de Carvalho Rocha
Vereador / Câmara Municipal

Maria Solinauba das Mercês
Vereadora / Câmara Municipal

George Grigório de Oliveira Rocha
Vereador / Câmara Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se sala das Sessões.
Em 02 / 08 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA
Nesta data, 02 / 08 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL